



PROC. Nº IN00001/2024
INEXIGIBILIDADE 240125IN0001

PARECER JURÍDICO

Senhor(a) Agente de Contratação,

Em atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine análise da contratação direta por inexigibilidade de licitação no presente feito, passa este assessor a emitir **PARECER JURIDICO**, que segue nos termos a seguir grafados:

I - DA LICITAÇÃO:

Trata o presente processo de inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de assessoria jurídico administrativa para defender o município de São Bento junto Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), e demais órgãos de fiscalização, conforme especificações.

O processo fora iniciado pelo documento de formalização de demandas o qual levou em conta a necessidade da contratação com suas nuances.

Fora confeccionado Estudo Técnico Preliminar onde estão previstas a solução adotada, os quantitativos a serem contratados, informado ainda a estimativa do valor da contratação, ao final concluindo-se pela viabilidade da contratação com a solução encontrada.

GLAYDSTONE DE
ALBUQUERQUE ROCHA

Assinado de forma digital por
GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE
ROCHA
Dados: 2024.02.05 10:39:39 -03'00'

Há declaração do secretário dando conta da existência de orçamento, houve a abertura formal do processo, havendo autorização do chefe do executivo para a confecção do processo.

A minuta do contrato fora confeccionada, estando aguardando a análise por parte desse órgão de assessoramento.

II – DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE.

Inicialmente, vale salientar que o presente processo visa a contratação da empresa ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Por oportuno é a inteligência da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – II - omis;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

**GLAYDSTONE DE
ALBUQUERQUE ROCHA**

Assinado de forma digital por
GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE
ROCHA
Dados: 2024.02.05 10:40:12 -03'00'



e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;”

No caso em análise, tem-se que a empresa ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 10.563.643/0001-05 é referência regional na área de defesa junto aos Tribunais de Contas, conforme se vislumbra dos documentos carreados aos autos, os quais demonstram ampla expertise na execução do objeto proposto, sendo que há mais de 7 (sete) anos prestam o serviço junto a esta municipalidade, de forma extremamente eficaz.

Outrossim, tem-se que o preço se encontra dentro dos parâmetros cobrados a outros entes municipais, conforme se infere das notas fiscais acostadas aos autos.

Saliente-se que é juntado o curriculum de todos os palestrantes, bem como certificados de serviços anteriormente realizados o que transparece a existência de expertise quanto aos trabalhos desenvolvidos.

Assim, analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea “e”, do referido diploma legal.

III - PARECER:

Pelo exposto, OPINO, pela RATIFICAÇÃO do presente procedimento, pelos motivos já expostos.

Sem mais para o momento é o parecer.
S.M.J.

São Bento-PB, 05 de fevereiro de 2024.

GLAYDSTONE DE

ALBUQUERQUE ROCHA

Glaydstone de Albuquerque Rocha

Assessor Jurídico—OAB/RN 7.325

Assinado de forma digital por

GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA

Dados: 2024.02.05 10:40:32 -03'00'